

PROJETO DE LEI Nº 051, DE 28/09/2018.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 1908 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1909 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018; 1912 DE 02 DE MARÇO DE 2018; 1918 DE 27 DE MARÇO DE 2018; 1922 DE 05 DE ABRIL DE 2018; 1927 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1928 DE 24 DE ABRIL DE 2018; 1929 DE 24 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto é alterar a redação de dispositivos das leis 1908/2018; 1909/2018; 1912/2018; 1918/2018; 1922/2018/ 1927/2018; 1927/2018; 1928/2018 e 1929/2018.

2. O autor do Projeto justificou sua pretensão na Mensagem Legislativa nº 056/2018, de 19/09/2018(fl. 01).

3. Nesse caso específico, verifica-se que a pretensão da alteração de dispositivos de Lei Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, é pertinente, cabendo à Câmara Municipal analisar, discutir e deliberar sobre o que se pretende.

Ademais, é cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar ou modificar artigos, parágrafos, incisos e letras, como é o caso em questão.



4. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise, segundo a justificação contida na Mensagem Legislativa nº 56/2018, é legal e constitucional, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem meritoriamente se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT, 19 de setembro de 2018.



Milton do Prado Gunthen

Advogado OAB/MT 3.976

Assessor Jurídico